ATA N.º 26/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:08 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dra. Delfina Lisboa Martins da Cunha, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. ----------

---

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, este deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 26/2023. ----------

---

A **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

Presidente da Câmara Municipal – apresentou a informação solicitada pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo relativa às ecopistas do Município. ----------

Vereadora Dra. Catarina Mendes – propôs a aprovação de um Voto de Louvor à Universidade de Aveiro, pelo seu 50º Aniversário, reconhecendo seu mérito na Educação, Formação, Investigação e Intervenção na Região, no País, na Europa e no Mundo e mantendo um caráter inovador, dinâmico, progressista e moderno, a par da excelência, da exigência e do rigor da sua intervenção, impactante no desenvolvimento de uma sociedade humanista e comprometida com a ciência e a vida. A Universidade de Aveiro (UA) iniciou a sua atividade a 15 de dezembro de 1973, sob a tutela do Ministro da Educação Nacional, José Veiga Simão, que, nessa data, deu posse à primeira Comissão Instaladora, constituída pelo primeiro Reitor, Victor Simões Gil, e por outros ilustres elementos da sociedade académica e aveirense. A UA abre ao público no ano de 1974/1975, com o curso de Eletrónica e de Telecomunicações e os seus primeiros 46 alunos. Seguiram-se outros cursos, com cariz diferenciador e inovador no universo académico do país e da região, demarcando-se das universidades tradicionais já

existentes e com influência na zona centro do país, como Coimbra e Porto. Em 1975/1976 foi criado o curso de Estudos do Ambiente e também diversos cursos de formação de professores: Ciências da Natureza, Matemática, Inglês-Português e Francês-Português. Nesse ano, a população discente era de 338 estudantes, tendo sido iniciada, nesse ano, a construção de instalações próprias. Nesse mesmo ano foram construídas as primeiras infraestruturas próprias, situadas no atual Campus Universitário de Santiago. A proliferação de cursos de Bacharelato e posteriormente Licenciaturas deu origem à primeira restruturação pedagógica realizada na Universidade de Aveiro e, posteriormente, no ano letivo de 1977/1978 e sob proposta do Governo, foi criado na UA, como projeto-piloto, o primeiro Centro Integrado de Formação de Professores (CIFOP), atual Centro para a Aprendizagem ao Longo da Vida (continUA), do país. Este projeto foi responsável pela formação de professores, desde a Educação de Infância ao Ensino Superior, com recurso a currículos e metodologias inovadoras, tendo expandido área de intervenção da Universidade. João Evangelista Loureiro, antigo Vice-Reitor da UA, foi o grande impulsionador deste projeto. Em 1978 foi criada a primeira Associação de Estudantes da UA, atualmente Associação Académica da Universidade de Aveiro. Na década de 80, a Universidade definiu o Regulamento interno e criação dos órgãos fundamentais (durante o mandato do seu segundo Reitor, José Mesquita Rodrigues) e a conclusão do processo de aquisição dos terrenos para implantação do Campus (durante o mandato do terceiro Reitor e primeiro Reitor eleito, Joaquim Renato Araújo). A Lei da Autonomia das Universidades, de 24 de setembro de 1988, permitiu a consolidação da estrutura orgânica da UA, com a homologação dos Estatutos da Universidade em 1989. Em 1986 foram selecionados, por uma equipa coordenada pelo Arquiteto Nuno Portas, alguns dos mais prestigiados arquitetos portugueses de renome internacional para projetarem os novos edifícios. Com isto, o Campus Universitário de Santiago viria a ser um contributo de qualidade para o património arquitetónico da cidade. Hoje podem ser admirados na UA edifícios da autoria de Alcino Soutinho, Álvaro Siza Vieira, Pedro Ramalho, Luís Ramalho, José Maria Lopo Prata, Eduardo Souto Moura, Adalberto Dias, Rebello de Andrade, Jorge Kol de Carvalho, Gonçalo Byrne e Figueiredo Dias, anualmente visitados por centenas de especialistas nacionais e estrangeiros. Alargou o conjunto de cursos a áreas inovadoras como o Ambiente, a Gestão Industrial, a Música, o Turismo, os Materiais, a Química Industrial e as Novas Tecnologias. A década de 90 marca uma nova fase de evolução da UA, em que são redefinidas novas prioridades como a Internacionalização e a Cooperação, nomeadamente através da participação em Programas Europeus, no reforço das relações com países de expressão portuguesa e latina, na participação em redes e consórcios de universidades internacionais e na assinatura de protocolos com instituições, organismos e empresas do país e do estrangeiro. No ano da celebração do seu 25.º aniversário, a UA inicia uma nova fase, ao avançar para a

integração do Ensino Politécnico no projeto de formação inicial. A criação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, em 1997, a integração do Instituto de Contabilidade e Administração de Aveiro, em 1999, a implementação da Escola Superior de Saúde, em 2000, e a implantação de uma escola politécnica na zona norte do distrito, a Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologias da Produção Aveiro-Norte, concretizam este projeto. A cooperação com a sociedade é reforçada pela intervenção da UA na promoção de transferência do conhecimento, tecnologia e inovação junto do tecido empresarial. Paralelamente, dão-se passos certos na dinamização de programas de formação contínua e de ensino à distância que assumiam uma importância crescente na diferenciação de públicos e na satisfação das suas necessidades de formação. No decurso do seu crescimento, a Universidade fê-lo sempre de forma a proporcionar a estudantes e docentes espaços de trabalho, infraestruturas científicas e condições de ensino de grande qualidade. Foram Reitores da Universidade de Aveiro: Victor Simões Gil, José Mesquita Rodrigues, terceiro Reitor e primeiro Reitor eleito, Joaquim Renato Araújo, Júlio Pedrosa, Maria Helena Nazaré, Manuel António Assunção e, atualmente, é Reitor, Paulo Jorge Ferreira. Pelo contributo que a Universidade de Aveiro, ao longo dos seus cinquenta anos de existência, tem dado aos albergarienses, à região e ao país, com ações de elevado interesse e com projeção internacional, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de louvor pelo 50º Aniversário da Universidade de Aveiro. -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – iniciou por desejar Boas Festas a todos os membros do executivo, extensível aos colaboradores da Câmara Municipal, por mais um ano de trabalho a favor de uma Albergaria-a-Velha cada vez melhor. ----------

Vereador Dr. Pedro Araújo – relativamente à Regeneração Urbana na zona envolvente às piscinas municipais de Albergaria-a-Velha e Rua Américo Martins Pereira, junto à Escola Secundária, disse ter alertado, nas passadas reuniões de 15 de junho e 21 de setembro do corrente ano, para o estacionamento indevido nos passeios, para a degradação da pintura, para o impedimento de uma adequada circulação e segurança das crianças e jovens. Neste âmbito, referiu ser com apreço que veem concretizada a proposta de colocação de pilares no referido espaço, para salvaguarda da segurança, da circulação, do civismo e do investimento público. ----------

Vereador Dr. Pedro Araújo – disse ao Sr. Presidente que, do que sabe e que se constata, a composição do órgão executivo da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha é composta por sete elementos. Mais disse que a Câmara Municipal desejou, e muito bem, aos seus colaboradores votos de boas festas e fê-lo através de um cartão natalício onde constam as assinaturas de cinco dos sete elementos do Órgão Executivo. Questionou qual a razão pela qual foram os Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e próprio excluídos do mesmo. Mencionou que relacionamento entre todos os elementos tem primado pela cordialidade, pelo que, não

consegue perceber, nem aceitar esta atitude do Sr. Presidente. O Sr. Presidente referiu não se tratar de nenhum tipo de exclusão, apenas de um procedimento adotado em anos anteriores, informando que terá em consideração a intervenção do Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo para o próximo ano. ----------

Vereadora Dra. Delfina Cunha – questionou sobre eventual desenvolvimento no processo que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, referente à empreitada da obra do "Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha", bem como sobre o montante da indemnização que o município terá de suportar, conforme questão já apresentada na passada reunião e na qual lhe foi dito que estaria em curso negociações entre os advogados das partes. O Sr. Presidente confirmou que estão em curso negociações entre os advogados das partes, sendo necessário aguardar, conforme orientações do advogado. ----------

---

B **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

---

1 **ATA N.º 25/2023** ----------

Foi presente a ata n.º 25/2023, respeitante à reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 07 de dezembro de 2023. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Presidente e da Sra. Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, por não terem estado presentes na respetiva reunião, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ----------

---

2 **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 20 de dezembro de 2023, eram das quantias de: ----------

Operações Orçamentais - € 3.434.407,70; ----------

Operações não Orçamentais - € 1.080.034,78. ----------

---

3 **ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** ----------

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção dos Recursos Humanos, Divisão de Cultura e Desporto, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última, a Modificação ao Orçamento (19ª Alteração) e às Grandes Opções

do Plano (19ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2023, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. ----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------
---

4 **PROPOSTA DE PAGAMENTO MEDIANTE DAÇÃO EM CUMPRIMENTO E REDUÇÃO PARCIAL DE MULTAS CONTRATUAIS APLICADAS À ECOAMBIENTE, SERVIÇOS MEIO AMBIENTE, S.A.** ----------

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 15 de dezembro de 2023, que se transcreve: "Considerando (que): 1. Por ofício com a ref.ª 247/ES/ES/2023, datado de 14/12/2023, a EcoAmbiente, S.A., veio apresentar ao Município de Albergaria-a-Velha uma proposta de pagamento em espécie das multas contratuais aplicadas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, nas reuniões ordinárias realizadas em 20/10/2022 e 10/02/2023, respetivamente, pelo incumprimento da execução do contrato em vigor referente à Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos (RU), em especial a falta de lavagens previstas contratualmente, no valor global de € 178.850,80 (cento e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos (conforme Anexo I que se junta); 2. A empresa não procedeu ao pagamento das sanções contratuais e intentou contra o Município de Albergaria-a-Velha duas ações administrativas para impugnação de ato administrativo, que correm termos sob os processos n.º 76/23.2BEAVR e 485/23.7BEPRT, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, Juízo de Contratos Públicos, já contestadas pelo Município, sendo imprevisível antecipar o desfecho das mesmas; 3. Foram realizadas várias reuniões com os Serviços e com a empresa, sendo do interesse de ambas, e em especial, do interesse público, reduzir o grau de litígio e garantir as melhores relações no sentido de ser executado o melhor serviço, com estreita articulação; tal esforço foi desenvolvido durante todo o ano de 2023 e permitiu criar condições para a presente realidade (em que se verifica cumprimento pela empresa); 4. Na proposta apresentada, a EcoAmbiente, S.A. assume-se parcialmente devedora das penalidades contratuais aplicadas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, dado que considera que uma das lavagens não teria de ser executada porquanto foram instalados no concelho novos contentores (pré-lavados) e que não careceriam de imediata lavagem e propõe o pagamento das multas em espécie, mediante a prestação de um projeto que contempla bens e serviços de recolha seletiva de biorresíduos a grandes produtores, no valor económico de € 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos euros); Considerando ainda (que): 5. Nos termos do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), publicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as Autarquias Locais devem adotar e implementar Planos Municipais de

Resíduos, incluindo as medidas necessárias para possibilitar a separação e reciclagem na origem dos biorresíduos, evitando a sua mistura no tratamento com outros resíduos, em particular com a fração orgânica dos resíduos indiferenciados; 6. Em sessão ordinária datada de 30 de novembro de 2023, a Assembleia Municipal aprovou o Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 (PAPERSU), no qual são definidas medidas para a captação de biorresíduos no Município, destacando-se a meta M06 que preconiza a implementação de um sistema de recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos alimentares em utilizadores não domésticos com tarifação SAYT, sendo que o Orçamento Municipal para o ano de 2024 já prevê uma rubrica afeta à recolha de biorresíduos; 7. No âmbito da meta M06 definida no PAPERSU é do interesse do Município implementar um projeto de recolha seletiva de biorresíduos a grandes produtores em 2024, verificando-se interesse público na aprovação e aceitação da proposta apresentada pela empresa; 8. Na verdade, tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PAPERSU, já foram consultados pelos Serviços informalmente quatro operadores licenciados na área dos biorresíduos, nomeadamente a EcoAmbiente, Serviços Meio Ambiente, S.A., a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., a VEOLIA Portugal e a PreZero Portugal, S.A. para a apresentação de proposta de implementação de recolha seletiva de biorresíduos porta-a-porta (grandes produtores) em quarenta estabelecimentos, com contentores de 120 litros equipados com RFID, pelo prazo de 12 meses, sendo que das quatro entidades consultadas, três apresentaram proposta, conforme Informação Técnica que se junta como Anexo II; Considerando também (que): 9. Após a aplicação de penalidades contratuais, a EcoAmbiente, S.A. tem vindo a melhorar a prestação do serviço, sendo desejável terminar com os processos judiciais em curso e alcançar uma boa relação entre o Município e a Empresa com benefícios para todos os intervenientes e especialmente para o interesse público e melhoria da eficiência dos serviços prestados, comprometendo-se a desistir das ações em curso; 10. As multas contratuais têm um efeito disciplinador e pedagógico, visando incentivar o cumprimento do contrato e introduzir melhorias na forma de execução do mesmo, objetivo que se considera cumprido no caso presente pela empresa na presente data; 11. Têm-se entendido que a dação em pagamento é uma forma de cumprimento de obrigações, em que o devedor propõe uma forma de pagamento alternativa e que terá de ser aceite pelo credor, neste caso o Município, o que implica naturalmente que o credor receba uma prestação diferente da que é devida, extinguindo imediatamente a obrigação (com extinção imediata também dos processos em litígio); 12. Tratando-se de multa contratual entende-se que é ainda exigível que exista interesse público na aceitação da dação em pagamento em espécie, permitindo a execução de um projeto que tem enquadramento no PAPERSU e deve ser executado em 2024, ainda que a formalização da proposta apresentada careça de avaliação pelos serviços e procedimento

interno posterior antes da respetiva concretização; 13. Os fundamentos apresentados pela EcoAmbiente,SA no sentido de ser evidente não ser exigível a lavagem de contentores novos, ainda que expressamente não tenha sido prevista essa exceção no contrato, tal traduz-se numa economia de meios e recursos, em especial água, que serão de considerar quanto a este aspeto; Proponho (que): A Câmara Municipal delibere: I. Considerar o interesse para o Município e aprovar a dação em pagamento nos termos da proposta apresentada pela empresa EcoAmbiente, S.A, seguindo-se o procedimento os ulteriores tramites, no sentido de ser efetuada avaliação da proposta oferecida em pagamento, por equipa técnica a constituir para o efeito; II. Aprovar e aplicar um perdão parcial referente ao remanescente das sanções aplicadas pela Câmara Municipal nas reuniões datadas de 20/10/2022 e 10/02/2023, num total de 41 350,80€. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dra. Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada e aprovar a dação em pagamento nos termos da proposta apresentada pela empresa Ecoambiente, S.A., seguindo-se o procedimento os ulteriores trâmites, no sentido de ser efetuada avaliação da proposta oferecida em pagamento, por equipa técnica a constituir para o efeito, bem como, aprovar e aplicar um perdão parcial referente ao remanescente das sanções aplicadas pela Câmara Municipal nas reuniões datadas de 20/10/2022 e 10/02/2023, num total de 41.350,80€. -------

Os Srs. Vereadores Dra. Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo apresentaram a seguinte declaração de voto: "1-Do teor da proposta apresentada depreende-se a Câmara Municipal pretende, essencialmente, resolver a questão do pagamento da penalização no valor de € 178.850,80 aplicada à EcoAmbiente, S.A. por incumprimento da execução do contrato referente à "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos; 2-A proposta apresentada padece, pelo menos, de 2 problemas fundamentais, a natureza da dação em cumprimento e as exigências de contratação pública. 3-Quanto à natureza da dação em cumprimento: a. O instrumento jurídico da dação em cumprimento é, nos termos do artigo 837.º do Código Civil, uma forma de extinção de obrigações contratuais, em que, essencialmente, uma obrigação contratual é satisfeita, através da transmissão de um direito para o credor como forma alternativa de cumprimento dessa obrigação contratual; b. No presente caso, pretende a Câmara Municipal, aceitar que a EcoAmbiente, S.A. da obrigação contratual de € 178.850,80 cumpra a obrigação no valor de € 137.500,00 através do fornecimento de bens e da prestação de um serviço de recolha seletiva de bioresíduos a grandes produtores; c. Não há na proposta apresentada os elementos necessários para se perceber o conteúdo do objeto da dação em cumprimento pretendida, nomeadamente, quais os bens a fornecer, qual o serviço a prestar e a sua duração; d. A contraprestação oferecida refere-se a algo que não existe no presente e cuja existência futura não é certa; e. Embora

havendo a possibilidade legal de realização de dação em cumprimento, com algo inexistente no momento ("os chamados bens futuros") é condição para a validade da mesma que o bem/direito a transmitir já esteja à data da dação na disponibilidade do devedor ou de terceiro que o tenha obrigado a entregar; f. Na proposta em causa, a contraprestação da EcoAmbiente, não está determinada em espécie e não está na sua disponibilidade; g. Ou seja, a contraprestação da Ecoambiente, além de não estar determinada, depende do resultado da atividade do Município aquando da contratação da aquisição desses bens e serviços, que estando obrigado ao cumprimento das regras da contratação pública, poderá nem sequer se concretizar. 4- Quanto às exigências da contratação pública, a Câmara Municipal está obrigada pelo n.º1 do artigo 17.º do CCP a recorrer ao procedimento de contratação pública para a aquisição de bens e serviços. a. Assim, a contraprestação da Ecoambiente na dação, consubstancia um ato que é obrigado a contratação pública; b. Não está nem na disponibilidade da Câmara Municipal, nem da Ecoambiente, atenta a necessidade de contratação pública que a contraprestação proposta se efetive. Em conclusão: A proposta apresentada não salvaguarda devidamente o interesse público, que está no contrato referente à "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos", mais concretamente na determinação das penalizações por incumprimento contratual que foram objeto de deliberação anterior pela Câmara Municipal. A proposta apresentada padece erros nos seus pressupostos, nomeadamente quanto aos pressupostos legais da dação em cumprimento e ao cumprimento das normas de contratação pública. A proposta apresentada não acautela o interesse público em 2 pontos: 1-Pretende o cumprimento de uma obrigação de pagamento de € 178.850,80 com uma contraprestação que não existe à data e que nem sequer poderá existir. 2-Está a considerar que a ECOAMBIENTE pode fornecer bens e serviços sem recorrer a contratação pública, sem saber se as condições propostas são as melhores do mercado para esse serviço. Acresce que, embora mencionando-se na proposta apresentada, vários anexos, o facto é que a documentação apresentada como suporte à reunião de Câmara não contém qualquer anexo; resulta ainda do texto (cfr. ponto 1, 4 e 8) que não é possível apurar quais as propostas apresentadas, nem tão pouco é possível concluir que a proposta apresentada em 13.12.2023 (ponto 1) é a mesma proposta, ou se refere ao mesmo serviço que é mencionado no ponto 8. Pelo que, vota-se contra." ----------

A Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida apresentou a seguinte declaração de voto: "As alegações apresentadas são incorretas, em especial relativamente ao desconhecimento do projeto. A implementação de projetos de recolha de biorresiduos no concelho é uma das metas que tem enquadramento no PAPERSU, cuja execução deve ser iniciada em 2024, sendo certo que, no Orçamento Municipal para 2024, aprovado em 30/11/2023 em Assembleia Municipal, está prevista a despesa. A proposta apresentada tem interesse municipal, mas será objeto de

avaliação pelos serviços e procedimento interno posterior antes da respetiva concretização. Recordo os Srs. Vereadores que o Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 do Município de Albergaria-a-Velha foi aprovado no passado dia 30 de novembro, em Assembleia Municipal. Este plano surgiu para responder às obrigações estabelecidas pela legislação relativa aos resíduos urbanos e define medidas e ações concretas, com projeção do investimento necessário bem como dos resultados quantitativos, e de desempenho de metas, assegurando um alinhamento com as estratégias e metas definidas a nível nacional no PERSU e com as metas a atingir pelo SGRU (ERSUC). São 25 medidas que pretendem promover uma transição do paradigma e do reforço da circularidade sustentado no protagonismo da separação na fonte de resíduos valorizáveis em detrimento da deposição indiferenciada. A implementação do modelo de recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos alimentares em utilizadores não-domésticos com tarifação SAYT Fomento da Reciclagem Orgânica. Na análise do investimento por Medida do PA PERSU 2030 as medidas orientadas para a captação do potencial de valorização de biorresíduos, com a recolha seletiva de biorresíduos alimentares representam 38% do investimento projetado até 2030, sendo fundamental avançar na respetiva concretização." ----------

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Delfina Cunha referiu que, conforme consta do início da declaração de voto, esta baseia-se no teor da proposta apresentada. ----------

---

Os Srs. Vereadores Dr. Delfim Bismarck e Dra. Delfina Cunha informaram que se iam ausentar da reunião, não discutindo, nem votando o ponto 5, em virtude de integrar os órgãos sociais da requerente e em razão de incompatibilidade direta, respetivamente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

---

I.5 **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA – APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE TRÊS VIATURAS PARA O TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES** ----------

Depois, foi presente uma informação do Gabinete de Proteção Civil e Florestal, de 15.12.2023, dando conta que a atual disponibilidade de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha é insuficiente para garantir a missão humanitária da mesma no socorro às populações, pelo que a referida Associação apresentou pedido de apoio para aquisição e transformação de três viaturas destinadas ao transporte de doentes não urgentes. A aquisição dos veículos representa um custo total de 122.491,55€, nos seguintes termos: Veículo dedicado ao Transporte de Doente não urgente – VDTD 20 – total: 21.951,22€; Veículo dedicado ao Transporte de Doente não urgente – VDTD 21 – total: 68.020,00€; Veículo de

Serviços Gerais – VSGE 01 – total: 32.520,33€, num investimento total de 122.491,55€. ------ Considerando a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação, comparticipando em 30% do montante total com a aquisição dos três veículos, deduzido o IVA, representando um apoio no montante de 36.747,46€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. ----------
O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo apresentou a seguinte declaração de voto: "Considera que: Os Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha representam um exemplar sentido de coletivismo e uma expressão da construção de uma comunidade mais solidária. A prestação de serviços que executam às populações é insubstituível independentemente da tipologia da sua intervenção. A sua abnegação em prol dos outros, sacrificando-se a si e às suas famílias é de louvar. Considerando a importância, para o município e seus munícipes, a necessidade de disponibilizar os meios necessários para a consecução das funções de proteção civil, declara concordar com a atribuição do apoio financeiro em apreço à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha." ----------
---

De imediato os Srs. Vereadores Dr. Delfim Bismarck e Dra. Delfina Cunha regressaram à reunião, reassumindo as suas funções. ----------
---

II.6 **ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS E DAS SUBUNIDADES ORGÂNICAS – DESPACHO DE CONFORMAÇÃO** ----------
Aprovados pelos Órgãos Deliberativo e Executivo, a Estrutura Orgânica Nuclear e o Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho de conformação da Estrutura Interna das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Subunidades Orgânicas, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 11 de dezembro de 2023. ----------
---

II.7 **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – ESCOLA DO SABER** ----------
Ato contínuo, foi presente uma minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Escola do Saber, tendo em vista o acolhimento de Estágios Curriculares a decorrer em valências e equipamentos pertencentes ou afetos à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre a autarquia e a Escola do Saber, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---

III.8 **CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE – AQ 11/2022 (LOTES 2 E 3), REALIZADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO, PARA A BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT)** ----------

No seguimento da deliberação tomada em reunião de 16 de novembro de 2023, respeitante à abertura de procedimento de consulta prévia, nos termos do artigo 259º do CCP, para contratação do fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade – AQ 11/2022 (lotes 2 e 3), realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, para a Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 06 de dezembro de 2023, no sentido de autorizar: ----

a) A adjudicação da proposta apresentada pela empresa Petrogal, S.A., no valor global de 272.615,66 €, para o Lote 1 – Baixa Tensão Especial (BTE) e no valor global de 19.475,71€, para o Lote 2 – Média Tensão (MT), valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual de 12 meses (1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024). ----------

b) A aprovação das respetivas minutas de contrato. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -------

---

III.9 **CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE GÁS – AQ 12/2022 (LOTE 1), REALIZADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO** ----------

De imediato e dando seguimento à deliberação tomada em reunião de 16 de novembro de 2023, respeitante à abertura do procedimento de consulta prévia, nos termos do artigo 259º, do CCP, para contratação do fornecimento de gás natural canalizado, ao abrigo do Acordo-Quadro de Gás – AQ 12/2022 (Lote 1), realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, o Sr. Presidente submeteu, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação o despacho por ele proferido, em 6 de dezembro de 2023, no sentido de autorizar: -

a) A adjudicação da proposta apresentada pela empresa Petrogal, S.A., no valor global de 118.533,77 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual de cerca de 12 meses (de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024), ou até atingir o valor máximo contratual (o que ocorrer primeiro); b) a aprovação da respetiva minuta de contrato.----------
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 06 de dezembro de 2023. ----------

---

III.10 **CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE ARMAZÉM E TERRENOS JUNTO AO CEMITÉRIO – ATÉ AO MONTANTE DE 600.000,00€ - INÍCIO DE PROCEDIMENTO** ----------
Foi presente proposta do Sr. Presidente, de 15.12.2023, que se transcreve: "Considerando que: - Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da alínea f), do n.º1, artigo 25.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo o pedido de autorização à Assembleia ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas quando estas tiverem sido prestadas, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos termos do n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI); - Está previsto no orçamento municipal de 2024 o projeto de Aquisição de Armazém e Terrenos Junto ao Cemitério com um financiamento não definido de 600.000,00 € para o ano de 2024; - À data de 30 de novembro de 2023, o limite da dívida do Município é de 21.918.538,64 €, a margem absoluta de endividamento é de 16.473.697,32 €, e a margem efetivamente disponível para o endividamento é de 4.580.683,33 €; Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de: a) Determinar a abertura de procedimento de contração de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento da Aquisição de Armazém e Terrenos Junto ao Cemitério que apresenta uma dotação total, com financiamento não definido para o ano de 2024 no Plano Plurianual de Investimentos de 600.000,00 €, destinando-se o empréstimo a financiar a despesa prevista para 2024, após a competente aprovação e adequada modificação ao orçamento e ao plano plurianual de investimentos. b) Determinar as seguintes critérios e condições de contração do empréstimo: - montante máximo a utilizar 600.000,00€; - taxa de juro correspondente à média mensal da taxa Euribor a 6 meses (base 360), verificada no mês anterior ao início de cada período de contagem de juros, acrescida de "spread", não sendo admitidas propostas que limitem a aplicação da soma da Euribor, acrescida do spread, e/ou que imponham apenas a utilização do spread, em caso de taxas Euribor negativas; - juros postecipados e calculados diariamente sobre o capital em

dívida; - capital em dívida pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas; - período de carência de amortização de capital e utilização do empréstimo de 24 meses, ocorrendo a primeira amortização de capital ao fim de 24 meses; - que o empréstimo possa ser total ou parcialmente amortizado antes da data de vencimento, sem qualquer penalização; - que o prazo do empréstimo não exceda os 20 anos, dado que nos termos do n.º 3, artigo 51º, do RFAEI, os empréstimos têm um prazo adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos; - data limite para receção de propostas: 15 horas do dia 10 de janeiro de 2024; - período de realização da audiência prévia: 10 dias uteis; - não admissibilidade de propostas variantes ou com condicionantes divergentes dos critérios fixados; que a abertura de propostas se realize no dia 11 de janeiro de 2023; c) Designar como do Júri do Procedimento: - Presidente: Chefe da Divisão Financeira, Dr. Miguel Castro; Vogais Efetivos: Técnica Superior Dr.ª Rosa Castro, que substituirá o Presidente do Júri nas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Barreira; Vogais Suplentes: as Técnicas Superiores Dr.ª Olga Silva e Dr.ª Natércia Araújo, ficando ainda o Júri designado para a direção do procedimento e com delegação das competências necessárias à prestação de esclarecimentos, à definição da marcha do procedimento e ainda à audiência prévia, por período de 10 dias úteis, nos termos do artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e por este aprovado, cabendo, no entanto à Câmara Municipal a decisão de intenção de adjudicação da contratação do empréstimo, para submissão do pedido de autorização à Assembleia Municipal, com prévia concessão de autorização para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do plano de amortização da eventual contração de empréstimo. d) Serem realizados convites às instituições bancárias com balcão do município de Albergaria-a-Velha." ----------

Prestados esclarecimentos, designadamente quanto aos montantes fixados que decorrem do processo de negociação com o proprietário do imóvel, questão apresentada pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

III.11 **CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO "CASA ALAMEDA" – ATÉ AO MONTANTE DE 1.250.000,00€ - INÍCIO DE PROCEDIMENTO** ----------

Foi presente proposta do Sr. Presidente, de 15.12.2023, que se transcreve: "Considerando que: - Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da alínea f), do n.º1, artigo 25.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo o pedido de autorização à

Assembleia ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas quando estas tiverem sido prestadas, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos termos do n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI); - Está previsto no orçamento municipal de 2024 o projeto de Aquisição do Edifício "Casa Alameda" com um financiamento não definido de 1.250.000,00 € para o ano de 2024; - À data de 30 de novembro de 2023, o limite da dívida do Município é de 21.918.538,64 €, a margem absoluta de endividamento é de 16.473.697,32€, e a margem efetivamente disponível para o endividamento é de4.580.683,33€; Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de: a) Determinar a abertura de procedimento de contração de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento da Aquisição do Edifício "Casa Alameda" que apresenta uma dotação total, com financiamento não definido para o ano de 2024 no Plano Plurianual de Investimentos de 1.250.000,00 €, destinando-se o empréstimo a financiar a despesa prevista para 2024, após a competente aprovação e adequada modificação ao orçamento e ao plano plurianual de investimentos. b) Determinar as seguintes critérios e condições de contração do empréstimo: - montante máximo a utilizar 1.250.000,00€; - taxa de juro correspondente à média mensal da taxa Euribor a 6 meses (base 360), verificada no mês anterior ao início de cada período de contagem de juros, acrescida de "spread", não sendo admitidas propostas que limitem a aplicação da soma da Euribor, acrescida do spread, e/ou que imponham apenas a utilização do spread, em caso de taxas Euribor negativas; - juros postecipados e calculados diariamente sobre o capital em dívida; - capital em dívida pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas; - período de carência de amortização de capital e utilização do empréstimo de 24 meses, ocorrendo a primeira amortização de capital ao fim de 24 meses; - que o empréstimo possa ser total ou parcialmente amortizado antes da data de vencimento, sem qualquer penalização; - que o prazo do empréstimo não exceda os 20 anos, dado que nos termos do n.º 3, artigo 51°, do RFAEI, os empréstimos têm um prazo adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos; - data limite para receção de propostas: 15 horas do dia 10 de janeiro de 2024; - período de realização da audiência prévia: 10 dias uteis; - não admissibilidade de propostas variantes ou com condicionantes divergentes dos critérios fixados; que a abertura de propostas se realize no dia 11 de janeiro de 2023; c) Designar como do Júri do Procedimento: - Presidente: Chefe da Divisão Financeira, Dr. Miguel Castro; Vogais Efetivos: Técnica Superior Dr.ª Rosa Castro, que substituirá o Presidente do Júri nas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Barreira; Vogais Suplentes: as Técnicas Superiores Dr.ª Olga Silva e Dr.ª Natércia Araújo, ficando ainda o Júri designado para a direção do procedimento e com delegação das

competências necessárias à prestação de esclarecimentos, à definição da marcha do procedimento e ainda à audiência prévia, por período de 10 dias úteis, nos termos do artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e por este aprovado, cabendo, no entanto à Câmara Municipal a decisão de intenção de adjudicação da contratação do empréstimo, para submissão do pedido de autorização à Assembleia Municipal, com prévia concessão de autorização para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do plano de amortização da eventual contração de empréstimo. d) Serem realizados convites às instituições bancárias com balcão do município de Albergaria-a-Velha." ----------

Prestados esclarecimentos, designadamente quanto aos montantes fixados que decorrem do processo de negociação com o proprietário do imóvel, questão apresentada pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

III.12 **FUNDOS DISPONÍVEIS / SALDO DE GERÊNCIA A TRANSITAR PARA 2024**---------

O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, doravante designada por LCPA), estabelece, na sua alínea a), n.º 3, do artigo 5º, que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior, cuja utilização tenha sido autorizada. Considerando que o Manual de Apoio à Aplicação da LCPA, elaborado pela Direção Geral das Autarquias Locais, informa que o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, sendo esta utilização distinta da integração do saldo da gerência no orçamento; Considerando que os fundos disponíveis devem ser determinados até ao 5 dia útil de cada mês, nos termos do n.º 1, do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Considerando que a competência para autorizar a utilização do saldo transitado para efeitos de cálculo de fundos disponíveis, é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4º da LCPA; Considerando que o Município só pode assumir compromissos até ao montante dos fundos disponíveis; que existem compromissos a assumir na sua totalidade para o ano económico de 2024; e que para além das transferências do Orçamento de Estado, as receitas mais significativas ocorrem a partir do mês de maio; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do saldo de gerência a transitar para 2024, para efeitos de cálculo de fundos disponíveis, em 2023, nos termos da alínea a), n.º 3, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------

---

III.13 **CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2024** ----------

Lida a informação da Divisão Financeira, de 15.12.2023, e considerando que: - nos termos do ponto 2.9.10.1.11, das normas técnicas do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), cabe ao órgão executivo aprovar a constituição e regularização de fundos de maneiro; - nos termos da c) do já referido ponto do POCAL os titulares de fundos de maneio deverão efetuar a reposição de fundos até 31 de dezembro; - a autarquia é confrontada com a necessidade de efetuar pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis, existindo por isso a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços: - os serviços do Município de Albergaria-a-Velha efetuam cobranças em diversos espaços do Município relativas a guias de recebimento e/ou documentos equivalentes emitidos pelos mesmos; - os serviços do Município de Albergaria-a-Velha efetuarão cobranças a partir do primeiro dia útil de 2024; - de forma a facilitar os trocos com as cobranças relacionadas com os serviços abaixo identificados, torna-se necessário a constituição de fundos de maneio mensais nesses serviços; - os fundos de maneio, constituídos para efeitos de cobranças, não poderão ser utilizados para a realização de quaisquer despesas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos fundos de maneio para o ano de 2024, a fim de assegurar o normal funcionamento dos serviços, nos seguintes termos: 1. Para efeitos de pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis: 1.1. Na Divisão Financeira – no montante de 500,00€, sendo a responsável pelo fundo a Técnica Superior Natércia Maria Santos Araújo, onerando as seguintes rubricas: 0102/020108 Material de Escritório - 100,00€; 0102/06020305; Outras Despesas Correntes - 200,00€; 0102/02010202 Gasóleo 150,00€; 0102/020213 Deslocações e Estadas - 50,00€; 1.2. Cineteatro Alba – no montante de 50,00€, sendo a responsável pelo fundo a Técnica Superior Cristiana Marina Chaves Pinto, onerando as seguintes rubricas: 0102/020121 Outros Bens - 50,00€; 1.3. Biblioteca Municipal – no montante de 50,00€, sendo a responsável pelo fundo a Técnica Superior Marisa Isabel Amaro Almeida, onerando as seguintes rubricas: 0102/020121 Outros Bens - 50,00€; 1.1. Divisão de Educação e Ação Social – no montante de 500,00€, sendo a responsável pelo fundo a Técnica Superior Ana Sofia Midões Nunes, para apoiar as famílias em situações de emergências, onerando as seguintes rubricas: 0102/020121 Outros Bens - 200,00€; 0102/040802 Famílias/Outras - 300,00€. Conforme o disposto nas alíneas b) e c) da referida norma técnica, a reconstituição mensal dos fundos efetua-se contra a entrega dos documentos justificativos da despesa e a reposição efetua-se até 31 de dezembro, pelo que todas as despesas associadas aos fundos de maneio deverão obrigatoriamente ser apresentadas até ao último dia útil de cada mês. 2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º3, do artigo 14.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, nomeadamente para "suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão

Nacional": 2.1. na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e em conformidade com as "normas reguladores dos procedimentos a seguir para determinação e disponibilização de montantes de fundo de maneio a atribuir a cada comissão de proteção de crianças e jovens" da Comissão Nacional de Promoção dos Diretos e Proteção de Crianças e Jovens, que definem o montante do fundo de maneio e a competência para a sua gestão, sendo a responsável a Presidente da CPCJ, Filomena de Jesus da Silva Bastos, onerando a rubrica da despesa 0102/06020305 Outras Despesas Correntes no montante de €102,35, a ser reconstituído mensalmente mediante a apresentação das respetivas despesas. 3. Para efeitos de cobrança, e não podendo ser utilizados para a realização de quaisquer despesas: 3.1. no Serviço de Atendimento ao Munícipe e/ou Espaços Cidadão, sendo responsáveis: 3.1.1. Maria Etelvina Tavares Ferreira, Assistente Técnico, no montante de 200,00€; 3.1.2. Telmo Jorge de Barros Pinto Salvador Domingues, Assistente Técnico, no montante de 200,00€; 3.1.3. Glória Maria Ferreira Tavares e Silva, Assistente Operacional, no montante de 200,00€; 3.1.4. Arménio Américo Ferreira Pitrez de Barros, Assistente Técnico, no montante de 200,00€; 3.1.5. Ana Andreia da Costa Pereira, Assistente Técnica, no montante de 200,00€; 3.1.6. Carla Sofia Duarte Viegas, Assistente Técnica, no montante de 200,00€; 3.1.7. Helena Cláudia Ribeiro Nunes, Assistente Técnica, no montante de 200,00€; 3.1.8. Maria Fernanda Oliveira da Silva Coutinho, Assistente Técnico, no montante de 200,00€; 3.1.9. Luís Felipe da Silva Bracinha Soares, Fiscal Municipal Principal, no montante de 200,00€; 3.1.10. Maria Guilhermina Portugal Carneiro Fernandes, Assistente. Técnico, no montante de 200,00€; 3.1.11. Cristina Maria Alves de Almeida Pereira, Assistente Técnico, no montante de 200,00€; 3.1.12. Ana Isabel Ferreira Correia, Assistente Técnico, no montante de 200,00€; 3.1.13. Ana Paula Tavares Costa, Assistente Técnico, no montante de 200,00€ (em regime de substituição); 3.2. Nos Serviços de Desporto sendo responsáveis: 3.2.1. Liliana Marta da Cunha Almeida, Assistente Operacional, no montante de 30,00€; 3.2.2. Marcela Filipa da Cunha Almeida, Assistente Técnico, no montante de 30,00€; 3.2.3. Tânia Marisa Alves de Almeida, Assistente Técnico, no montante de 30€; 3.2.4. Constança Manuela Silva Sequeira, Assistente Operacional, no montante de 30,00€; 3.2.5. Miguel Ângelo de Pinho Azevedo, Assistente Técnico, no montante de 30,00€; 3.2.6. Helena Maria Lima Da Silva Pedro, Coordenadora Técnica, no montante de 30,00€; 3.2.7; Ana Catarina Ribeiro, Assistente Operacional, no montante de 30,00€; 3.2.8. Ana Catarina Marinho Magalhães Assistente Técnica, no montante de 30,00€; 3.2.9. Catarina da Silva Ribeiro, Assistente Técnica, no montante de 30,00€; 3.2.10. Daniela Alexandra Lopes Correia Veiga Simão, Assistente Técnica, no montante de 30,00€; 3.3. No Cineteatro Alba, sendo responsável: 3.3.1. Filipa Marques da Costa, Assistente Técnico no montante de 50,00€; 3.4. Na Biblioteca Municipal, sendo responsáveis: 3.4.1. Vera Lúcia Silva Oliveira, Assistente Técnica, no montante de 30,00€; 3.4.2. Filipe José de Bastos

Pereira, Assistente Técnico, no montante de 30,00€; 3.4.3. Sandra de Lurdes da Silva Henriques, Assistente Técnica, no montante de 30,00€; 3.4.4. Paula Susana Nunes dos Santos, Assistente Técnica, no montante de 30,00€; 3.5. Na Divisão de Desenvolvimento Económico: 3.5.1. Incubadora de Empresas – no montante de 30,00€, sendo a responsável pelo fundo Anabela Henriques de Almeida Peralta, Assistente Técnica; 3.5.2. Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa – no montante de 30,00€, sendo responsável pelo fundo Joana Catarina Silva Mendes, Assistente Técnica.----------

---

III.14 **AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO SITO EM FREIXOEIRO, FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS** ----------

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 05 de dezembro de 2023, que se transcreve: "Assunto: Aquisição de prédio rústico em Freixoeiro, freguesia de Ribeira de Fráguas. Considerando que a Câmara Municipal foi notificada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, Direção de Finanças de Aveiro, Serviço de Finanças de Albergaria-a-Velha, através do ofício n.º 1957, datado de 27 de novembro de 2023, para o exercício de preferência, no âmbito da venda 0027.2023.006 (leilão eletrónico), do artigo rústico número 137 da Freguesia de Ribeira de Fráguas, sendo a proposta de maior valor o montante de 2.001€, até ao dia 05 de dezembro de 2023; Considerando que a localização do prédio é de interesse para o Município de Albergaria-a-Velha pela sua proximidade ao rio, permitindo prosseguir com os projetos previstos para a freguesia de Ribeira de Fráguas, no sentido de ir ao encontro dos interesses crescente da procura turística que a freguesia tem tido; Considerando que existe dotação disponível, no montante de 2.530,22€, constante do projeto 2019/25 – Aquisição de Terrenos, do Orçamento Municipal de 2023; Considerando que as circunstâncias excecionais e urgentes impedem, face aos prazos, a submissão, em tempo útil, à apreciação, pela Câmara Municipal, a decisão para aquisição do imóvel identificado, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Determino que: 1. Seja informado o Serviço de Finanças de Albergaria-a-Velha que o Município pretende exercer o direito de preferência sobre o artigo rústico número 137, da freguesia da Ribeira de Fráguas, pelo montante de €2.001, nos termos do artigo 227º, da Lei 12/2022, de 27 de junho (LOE2022); 2. Seja submetido a ratificação pela Câmara Municipal o presente despacho, o qual traduz a aquisição, para integração o domínio privado do Município para o fim já indicado, do prédio rústico composto de eucaliptal e mato, sito em Freixoeiro, na freguesia de Ribeira de Fráguas, com a área de 3.000 m2, a confrontar do norte com caminho, do sul com António Tavares Fontoura, do nascente com António José da Costa Almeida e outro do poente com Rio Caima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 137 da freguesia de Ribeira de Fráguas e

descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 5023, pelo montante de €2.001 (dois mil e um euros)." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. ----------

---

IV.15 **PROCESSO N.º 362/PUBLICIDADE/2023 – DREAMMEDIA PORTUGAL, SA – CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 362/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023** ----------

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 29 de novembro de 2023, que se transcreve: "Trata-se de pedido de renovação de licença publicitária, obtida no âmbito do Processo n.º 362/2023, e no qual foi emitido o Alvará n.º 362/2023, de 21 de março de 2023, que permite à requerente a instalação de Painel Publicitário para a publicidade gráfica, de 12 m2, na Rua Engenheiro Brito Rebelo, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. Cumpre informar que, até a presente data, não foi construída ou afixada qualquer estrutura no local. Pelo que, esclarece-se: O poder discricionário da Administração Pública deriva do Princípio da Legalidade, uma vez que a própria lei estabelece as possibilidades nas quais as decisões da Administração Pública não estarão completamente vinculadas ao texto legal. É momento no qual o legislador reconhece que não lhe é possível antecipar todas as circunstâncias que possam advir no caso concreto e, consequentemente, não lhe é possível dispor acerca das melhores soluções para prosseguir o interesse público. Como uma flexibilidade que é conferida à Administração aquando da aplicação das regras jurídicas aos casos concretos, o Poder Discricionário concede à Administração uma margem de livre decisão que permite-a valorar a situação e antecipar o resultado de tal valoração para uma adequada prossecução dos interesses públicos tutelados pela norma. Permitindo assim encontrar a solução adequada ao caso, respeitada a legalidade. É o que ocorre na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação, que estabelece a competência das Câmaras Municipais para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, na definição dos critérios de licenciamento aplicáveis na área do respetivo concelho para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, nos termos do seu artigo 1.º. Assim, em reunião da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha de 16 de março de 2023, houve deliberação favorável ao deferimento do pedido de licenciamento, a título precário, eventualmente renovável, pelo período de um ano ou fração, de acordo com o processo apresentado e em obediência ao Código da Publicidade e demais normas legais e regulamentares, tendo sido reservado o direito de não autorizar a renovação. Observa-se que o titular do referido Alvará, ora requerente, não tem construída ou afixada qualquer estrutura no local, até o momento. Estando previstas ações para o referido local, configura-se incompatível com o interesse público municipal a manutenção da referida Licença, concedida

em 16 de março de 2023, com validade entre 21 de março de 2023 e 31 de dezembro de 2023, nos termos das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação. Pelo que, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, proponho que a Câmara Municipal indefira o pedido de renovação de licença publicitária, declarando a caducidade do Alvará 362/2023, de 21 de março de 2023, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 e notifique-se a requerente para o exercício do direito de audiência prévia, no prazo de 10 dias." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e indeferir a renovação da referida licença. ----------

---

IV.16 **PROCESSO N.º 363/PUBLICIDADE/2023 – DREAMMEDIA PORTUGAL, SA – CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 363/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023** ----------

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 29 de novembro de 2023, que se transcreve: "Trata-se de pedido de renovação de licença publicitária, obtida no âmbito do Processo n.º 363/2023, e no qual foi emitido o Alvará n.º 363/2023, de 21 de março de 2023, que permite à requerente a instalação de Painel Publicitário para a publicidade gráfica, de 4,08 m2, na Rua Ribeiro n.º 3-2 com N16-2, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. Cumpre informar que, até a presente data, não foi construída ou afixada qualquer estrutura no local. Pelo que, esclarece-se: O poder discricionário da Administração Pública deriva do Princípio da Legalidade, uma vez que a própria lei estabelece as possibilidades nas quais as decisões da Administração Pública não estarão completamente vinculadas ao texto legal. É momento no qual o legislador reconhece que não lhe é possível antecipar todas as circunstâncias que possam advir no caso concreto e, consequentemente, não lhe é possível dispor acerca das melhores soluções para prosseguir o interesse público. Como uma flexibilidade que é conferida à Administração aquando da aplicação das regras jurídicas aos casos concretos, o Poder Discricionário concede à Administração uma margem de livre decisão que permite-a valorar a situação e antecipar o resultado de tal valoração para uma adequada prossecução dos interesses públicos tutelados pela norma. Permitindo assim encontrar a solução adequada ao caso, respeitada a legalidade. É o que ocorre na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação, que estabelece a competência das Câmaras Municipais para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, na definição dos critérios de licenciamento aplicáveis na área do respetivo concelho para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, nos termos do seu artigo 1.º. Assim, em reunião da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha de 16 de março de 2023, houve deliberação favorável ao deferimento do pedido de licenciamento, a título precário, eventualmente renovável, pelo período de um ano ou fração, de acordo com o processo apresentado e em obediência ao Código da Publicidade e demais normas legais e

regulamentares, tendo sido reservado o direito de não autorizar a renovação. Observa-se que o titular do referido Alvará, ora requerente, não tem construída ou afixada qualquer estrutura no local, até o momento. Estando previstas ações para o referido local, configura-se incompatível com o interesse público municipal a manutenção da referida Licença, concedida em 16 de março de 2023, com validade entre 21 de março de 2023 e 31 de dezembro de 2023, nos termos das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação. Pelo que, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, proponho que a Câmara Municipal indefira o pedido de renovação de licença publicitária, declarando a caducidade do Alvará 363/2023, de 21 de março de 2023, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 e notifique-se a requerente para o exercício do direito de audiência prévia, no prazo de 10 dias."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e indeferir a renovação da referida licença. ----------

---

IV.17 **PROCESSO N.º 364/PUBLICIDADE/2023 – DREAMMEDIA PORTUGAL, SA – CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 364/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023** ----------

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, de 29 de novembro de 2023, que se transcreve:" Trata-se de pedido de renovação de licença publicitária, obtida no âmbito do Processo n.º 364/2023, e no qual foi emitido o Alvará n.º 364/2023, de 21 de março de 2023, que permite à requerente a instalação de Painel Publicitário para a publicidade gráfica, de 12 m2, na Alameda 5 de Outubro (junto à estação), freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. Cumpre informar que, até a presente data, não foi construída ou afixada qualquer estrutura no local. Pelo que, esclarece-se: O poder discricionário da Administração Pública deriva do Princípio da Legalidade, uma vez que a própria lei estabelece as possibilidades nas quais as decisões da Administração Pública não estarão completamente vinculadas ao texto legal. É momento no qual o legislador reconhece que não lhe é possível antecipar todas as circunstâncias que possam advir no caso concreto e, consequentemente, não lhe é possível dispor acerca das melhores soluções para prosseguir o interesse público. Como uma flexibilidade que é conferida à Administração aquando da aplicação das regras jurídicas aos casos concretos, o Poder Discricionário concede à Administração uma margem de livre decisão que permite-a valorar a situação e antecipar o resultado de tal valoração para uma adequada prossecução dos interesses públicos tutelados pela norma. Permitindo assim encontrar a solução adequada ao caso, respeitada a legalidade. É o que ocorre na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação, que estabelece a competência das Câmaras Municipais para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, na definição dos critérios de licenciamento aplicáveis na área do respetivo concelho para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, nos

termos do seu artigo 1.º. Assim, em reunião da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha de 16 de março de 2023, houve deliberação favorável ao deferimento do pedido de licenciamento, a título precário, eventualmente renovável, pelo período de um ano ou fração, de acordo com o processo apresentado e em obediência ao Código da Publicidade e demais normas legais e regulamentares, tendo sido reservado o direito de não autorizar a renovação. Observa-se que o titular do referido Alvará, ora requerente, não tem construída ou afixada qualquer estrutura no local, até o momento. Estando previstas ações para o referido local, configura-se incompatível com o interesse público municipal a manutenção da referida Licença, concedida em 16 de março de 2023, com validade entre 21 de março de 2023 e 31 de dezembro de 2023, nos termos das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação. Pelo que, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, proponho que a Câmara Municipal indefira o pedido de renovação de licença publicitária, declarando a caducidade do Alvará 364/2023, de 21 de março de 2023, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 e notifique-se a requerente para o exercício do direito de audiência prévia, no prazo de 10 dias." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e indeferir a renovação da referida licença. ----------

---

V.18 **PROJETO DE DESPORTO ADAPTADO – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – APPACDM DE ALBERGARIA-A-VELHA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL** ---

Foi presente uma informação dos Serviços de Ação Social, que se transcreve: "No âmbito do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado no dia 05 de janeiro de 2023, entre a Câmara Municipal e a APPACDM- Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com a duração de 12 meses, que tem como principal objetivo contribuir para o desenvolvimento das capacidades dos/as cidadãos/ãs com deficiência e/ou incapacidade, a sua individualidade e a sua participação na sociedade – inclusão social, foram desenvolvidas atividades nas modalidades de atletismo, boccia e natação dirigidas à referida população, tendo-se alcançado resultados que se entendem significativos, conforme se pode verificar no relatório de avaliação em anexo. Desta forma, considera-se que a continuidade do Projeto de Desporto Adaptado poderá continuar a assumir-se como mais uma resposta às necessidades desta população, contribuindo para o seu desenvolvimento bio-psico-social e consequentemente para a inclusão. Face ao exposto e, considerando a importância da continuidade do referido Projeto para o Município e, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a análise e aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento

Desportivo para o ano de 2024 que se anexa, pelo período de 12 meses, nos termos e condições referidos."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2024, anexa ao processo, pelo período de 12 meses, nos termos e condições referidos. ----------

---

V.19 **APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS 2023 – LISTA PROVISÓRIA DE ATRIBUIÇÃO** ----------

Foi ainda presente uma informação do Serviço de Ação Social, de 15 de dezembro em curso, dando conta que, no âmbito do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, o período para apresentação de candidaturas decorreu de 11 de setembro a 27 de outubro de 2023, tendo sido rececionadas 26 candidaturas dentro do período definido. No decorrer da análise das candidaturas, e de acordo com o constante no n.º 2 do artigo 10º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, foram efetuadas entrevistas e contactos telefónicos aos candidatos, com vista a solicitar documentos e informações que se consideraram pertinentes para a análise. Assim, e em conformidade com o artigo 6º do já referido Regulamento, das 26 candidaturas rececionadas, 22 encontram-se em condição de serem admitidas e 4 em condição de não admissão. Os motivos pelos quais as 4 candidaturas estão em situação de não admissão são os seguintes: - a requerente excedeu o prazo máximo de 36 meses de atribuição, conforme alínea b) do artigo 5º do Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais; - a requerente encontra-se a repor o valor correspondente ao apoio ao arrendamento concedido no ano anterior, por motivo de incumprimento das regras definidas no Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais – a requerente encontra-se a receber apoio à renda pelo Estado, pelo que não se encontra em situação económica precária; - o requerente, considerando os rendimentos do agregado familiar e o valor da renda, não cumpre os limites de atribuição, conforme nº 4 do artigo 7º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais; - o requerente possui propriedade em seu nome, conforme certidão emitida pela Autoridade Tributária em 29/09/2023, não cumprindo a alínea f) do artigo 6º do Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais. Assim, das 22 candidaturas em condição de serem admitidas, 9 recebem apoio extraordinário para pagamento de renda, apoio este concedido pelo Estado. Acresce que o artigo 22º do Decreto-Lei 36/2018, na redação recentemente dada pelo Decreto-Lei 38/2023, de 29 de maio, esclarece que: *"Compatibilização de apoios à habitação" "1- O apoio extraordinário e temporário às famílias, previsto no DL nº 20-B/2023, de 22 de Março, não obsta à atribuição de novos apoios municipais à renda ou ao crédito à habitação. 2- Tratando-se de apoio já*

atribuído ao abrigo de programas municipais, o apoio extraordinário e temporário às famílias, previsto no DL nº 20-B/2023, de 22 de Março, não constitui causa de cessação do apoio ou de devolução dos valores já recebidos." Importa ainda referir que, das 26 candidaturas apresentadas, 5 são novas e 21 são renovações. ----------

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a lista provisória de atribuição do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, relativamente às candidaturas apresentadas no período de 11 de setembro a 27 de outubro de 2023, conforme consta do processo. ----------

---

V.20 **APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – MUDANÇA DE HABITAÇÃO / CONTRATO DE ARRENDAMENTO**----------

Foi, em seguida, presente uma informação do Serviço de Ação Social, de 14.12.2023, dando conta que a beneficiária a que respeita o processo n.º 36/2022, comunicou a mudança de habitação devido a rescisão do contrato de arrendamento por parte do senhorio, localizando-se a nova habitação na mesma freguesia e mantendo o direito ao apoio e no mesmo montante até janeiro de 2024. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida alteração.----------

---

V.21 **INVESTIDOR SOCIAL: PROJETO SAFEWEB 3.0 – CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL** ----------

Foi presente uma proposta da Sra. Vereadora Dra. Catarina Mendes, de 04 de dezembro de 2023, que se transcreve: "O Município de Albergaria-a-Velha tem assumido a área Social como uma das prioridades estruturantes da sua atuação. Em reunião de Câmara, ordinária, realizada em 2 de junho de 2021, foi aprovada a assinatura da Carta de Compromisso de Investimento Social, ao abrigo do n.º 3, do art.º 35º, Lei 75/2013, de 12 de setembro, relativo ao projeto "Safeweb 2.0". Este projeto foi submetido ao Programa Inovação Social, Tipologia 3.33 – Parcerias para o Impacto, onde o Município de Albergaria-a-Velha, na qualidade de investidor social, assumiu o compromisso de comparticipar a implementação do projeto até ao montante de € 50.000. Ao longo da implementação do Projeto denominado "Safeweb 2,0", este revelou ter sido impactante na aprendizagens dos alunos pela adoção de comportamentos seguros no uso da internet. Em virtude da abertura do novo aviso no âmbito do Programa Inovação Social, a Probranca, está em fase de elaboração de uma nova candidatura sendo que a candidatura terá um horizonte temporal de 4 anos e um orçamento previsível de 460.205,42€. Procura assim, via Investidores Sociais a comparticipação dos 20% da totalidade não financiada do projeto através da captação de 4 investidores sociais. (20%= 92041,08€). Com

efeito, a Probranca, ausculta o Município de Albergaria-a-Velha acerca da possibilidade de apoio, nesta nova candidatura. Neste sentido, a presente proposta pretende a assinatura da Carta de Investidor Social do Município no apoio a este projeto no montante máximo de 46.020,54€, correspondendo a 50% do montante não financiado. Este apoio está condicionado à aprovação da candidatura assim como aos montantes a serem eventualmente aprovados. Face ao exposto, e considerando que a Câmara Municipal tem atribuições na área da Educação, de acordo com o Decreto-Lei nº21/2019, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, e com o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o estabelecido nas Leis suprarreferidas, nomeadamente na alínea hh) do nº 1 do artigo 33º, proponho a concretização da proposta acima descrita." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

V.22 **ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 2ª REVISÃO** ----------

Depois, foi presente uma proposta da Sra. Vereadora Dra. Catarina Mendes, de 11 de dezembro de 2023, que se transcreve: "Considerando que a habitação e a reabilitação são, cada vez mais, reconhecidas como áreas estratégicas e fundamentais ao desenvolvimento humano, à vida em comunidade e à promoção da competitividade e coesão dos territórios. É neste sentido que surge controvérsia nestas questões que se tem vindo a efetuar e a consolidar, no quadro das orientações e recomendações das mais variadas organizações. O direito à habitação é fundamental e constitucionalmente consagrado, a base de uma sociedade estável e coesa a partir do qual os cidadãos alicerçam as condições que lhes facultam aceder a outros direitos como a educação, a saúde ou o emprego. Em 2015, a aprovação da Estratégia Nacional para a Habitação (ENH), teve como principal intenção dar um primeiro passo para uma resposta adaptada às alterações financeiras, económicas e sociais verificadas nos últimos anos, bem como ao distanciamento progressivo entre o quadro normativo nacional e as políticas públicas nesse domínio. É, neste âmbito, que o Município de Albergaria-a-Velha decide criar a Estratégia Local de Habitação, pretendendo preparar-se para dar resposta adequada às necessidades e aos desafios que a Nova Geração de Políticas de Habitação apresenta, de modo a poder beneficiar completamente os seus munícipes das melhorias que lhe estão associadas. Assim sendo, a Estratégia Local de Habitação para o Município de Albergaria-a-Velha incluiu: - um diagnóstico com a identificação das carências habitacionais, quantitativas e qualitativas, na área do município, bem como eventuais falhas ou disfunções de mercado, sinalizando as situações de desadequação entre a oferta e a procura de habitação em termos de quantidade, tipologia e preço; - um levantamento dos recursos habitacionais disponíveis e o seu estado de conservação e utilização, identificando as situações de recursos

habitacionais públicos ou privados que não cumprem função social da habitação ou careçam de ser abatidos, pelo facto de a sua reabilitação não ser viável; - a definição estratégica da missão, dos objetivos e das medidas a alcançar no prazo temporal de vigência da Estratégia Local de Habitação, tendo em conta a evolução do contexto económico e social: - o elenco e calendário dos programas e medidas que o Município pretende lançar ou desenvolver para cumprir os objetivos e metas propostos, incluindo se for caso disso, propostas de alteração legislativa a apresentar aos órgãos competentes; - o enquadramento financeiro e orçamental dos programas e medidas propostas, tendo em conta a capacidade de endividamento municipal, os programas plurianuais de investimento e a oportunidade de recorrer a financiamentos europeus de âmbito nacional ou resultantes de contratos administrativos em vigor ou a celebrar: - a identificação dos diversos agentes públicos ou privados, a quem cabe a concretização dos programas e medidas propostos, bem como dos serviços ou empresas municipais envolvidas e as modalidades de cooperação ou delegação de competências entre o município e as freguesias da sua área. Com a elaboração da Estratégia Local de Habitação, o Município de Albergaria-a-Velha iniciou uma abordagem que proporcionará determinadas vantagens, como uma maior celeridade na resolução dos problemas habitacionais da população do Município e um aumento da visibilidade e notoriedade, em termos de desenvolvimento de políticas de habitação inovadoras e capazes de promover a inclusão social. Numa primeira fase, e por razões de ordem operacional e urgência temporal, o Município optou por considerar a elaboração da Estratégia Local para a habitação e a respetiva candidatura ao 1º Direito – Programa de Acesso à Habitação. Esta candidatura engloba a reabilitação dos Bairros de Napoleão, Bairro das Lameirinhas e ainda a possibilidade de 18 famílias carenciadas candidatarem-se enquanto beneficiários diretos. A candidatura foi aprovada e celebrado acordo de colaboração com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana. Numa segunda fase, o Município optou por efetuar uma revisão do documento, permitindo a inclusão de outras habitações pertencentes ao Município, com necessidade de reabilitação e aumentou ainda o número de beneficiários diretos, que se podem candidatar a título privado. Numa terceira fase, o Município efetua uma segunda revisão do documento, de forma a poder incluir novas habitações, nomeadamente: - a inclusão de 6 habitações do Bairro da Misericórdia, pertencentes à Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha; - a ampliação da habitação pertencente à Paróquia de Frossos, passando de um T3 para 3 T2. Assim, considerando: - as atribuições do Município no domínio da habitação, nos termos da alínea i) do nº2 do artigo 23º do anexo I da Lei nº75/2013 de 12 de setembro; - e as competências da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h), do nº1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro (RJAL), aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município; Proponho que a Câmara Municipal delibere

submeter à Assembleia Municipal a apreciação e votação da 2ª Revisão da Estratégia Local de Habitação, que consubstancia a candidatura ao 1º Direito – Programa de Apoio ao acesso à Habitação." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a 2ª Revisão da Estratégia Local de Habitação, que consubstancia a candidatura ao 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. ----------

---

V.23 **CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA DE SÃO JOÃO DE LOURE** ----------

Foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 15.12.2023, dando conta que a Banda Velha União Sanjoanense solicita a cedência graciosa da cozinha e do refeitório da Escola Básica de São João de Loure, no dia 07 de janeiro de 2024, para a realização do tradicional Almoço de Reis. ----------

Lido o parecer da Divisão de Educação e Ação Social, de 15 do corrente mês de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

VI.24 **CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA** ----------

Depois, foi presente uma comunicação da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Albergaria-a-Nova, a solicitar a cedência graciosa do auditório do Centro Cultural da Branca, no dia 21 de dezembro de 2023, entre as 18h00 e as 24h00, para a realização da Festa de Natal. ----------

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 do corrente mês de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas (201,93€+IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---

VI.25 **SUBSÍDIOS DA ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023** ----------

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 14 de dezembro em curso, e

analisada a candidatura apresentada pela coletividade União Desportiva de Valmaior, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas, referente à época desportiva 2022/2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídio anual à União Desportiva de Valmaior, no montante de € 5.000,00; aprovando ainda a respetiva minuta de contrato-programa a celebrar, nos termos do n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação.----------

---

VI.26 **MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A FEDERAÇÃO DE DESPORTOS DE INVERNO DE PORTUGAL – FDI**----------

Em seguida, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 do corrente mês de dezembro, dando conta que a Federação de Desportos de Inverno – FDI Portugal vem solicitar o apoio do Município de Albergaria-a-Velha, com vista à preparação e participação do atleta Pedro Manuel Marnoto Herdeiro, residente na freguesia da Branca, em Albergaria-a-Velha, no maior número de competições, com o objetivo de passar dos Campeonatos da Europa para os Campeonatos do Mundo e conseguir pontos suficientes para ser convocado para os Jogos Paralímpicos de 2026, em Itália. Este atleta, pelas competições em que participa à escala mundial, propõe-se a desafios desportivos de elevado nível e de reconhecimento internacional, com lugar para os melhores e com performances de excelência, pelo que pode, assim, representar o concelho de Albergaria-a-Velha, a região e o país nas várias competições com destaque internacional e consequentemente com visibilidade notável. Para tal, necessita de um investimento significativo que lhe permita realizar deslocações e estadias para fora do país, conforme o programa anexo ao processo, e participar em diferentes estágios e competições que lhe possibilitem a condição e a pontuação necessárias. Trata-se de um atleta que tem merecido o apoio por parte do Município de Albergaria-a-Velha em anos anteriores, através da celebração de contratos-programa para o efeito, nos termos da lei, em representação da Federação de Desportos de Inverno de Portugal – FDI, da região e do concelho, com objetivos definidos com elevado nível de rendimento desportivo, que exigem uma dedicação e empenho extremos e contínuos, de superação constante, sujeitos à participação nas grandes competições que contribuem para um eventual apuramento e em obediência aos regulamentos que se apliquem. O atleta, Pedro Manuel Marnoto Herdeiro, residente no concelho de Albergaria-a-Velha, na época desportiva 2019/2020, contou com o apoio do Município, no montante de € 2.000,00 e na época desportiva 2021/2022, com o apoio de 5.000,00€, conforme deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 06.11.2019 e 03.02.2022, respetivamente, tendo sido celebrados, para o efeito, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre as partes. Pelos mesmos motivos que deram lugar aos

contratos-programa anteriores, acrescidos da ambição, tangível, de pontuar nas competições que lhe permitam a convocatória para os Jogos Paralímpicos de 2026 – Itália, cuja preparação está condicionada ao programa desportivo 2023/2024 da FDI – PORTUGAL, onde constam os estágios e competições de Snowboard Adaptado no valor monetário de 35.600,00€, coloca à consideração da Câmara Municipal, com base na legislação aplicável que consta nos considerandos da minuta que anexa à informação, o apoio solicitado, no montante de 6.000,00€, devendo, para tal, caso venha a concretizar-se o respetivo apoio, haver lugar à celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Albergaria-a-Velha e a FDI – PORTUGAL, Federação de Desportos de Inverno de Portugal, nos termos da lei, entidade responsável máxima e reguladora da modalidade em Portugal. ---------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e a FDI – PORTUGAL, Federação de Desportos de Inverno de Portugal, representando a concessão de um apoio no montante de € 6.000,00. ----------

---

VII.27 **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – TARIFÁRIO 2024** ----------

Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, de 07 de dezembro em curso, que se transcreve: "No âmbito dos procedimentos regulatórios para a formação do tarifário do serviço de resíduos urbanos para 2024, foi feito o envio dos ficheiros para a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, de modo que se pronunciasse. Foi obtida resposta com a informação I-001689/2023 de 21/11/2023, cujos contributos do parecer, foram devidamente analisados. A proposta de estrutura de tarifário para o ano de 2024, é a mesma do ano de 2023, que contempla o tarifário normal e o tarifário social. O tarifário social prevê, que os utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica, fiquem isentos do pagamento da tarifa de disponibilidade. Está a ser estudada a atribuição de uma bonificação no tarifário, aos aderentes ao Projeto Piloto de Compostagem, durante o 1º semestre de 2024. Logo, propõe-se nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualmente em vigor, a aprovação do tarifário do serviço de resíduos sólidos urbanos do Município de Albergaria-a-Velha, em anexo, para entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2024." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o tarifário do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha nos termos descritos, com entrada em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2024, o qual se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte

integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls. 1). ----------

VIII.28 **ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO – COMISSÃO PARA REVISÃO DO PROJETO** ----------

Foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, que se transcreve: "No âmbito do Projeto "Estratégia Local de Habitação – Reabilitação de Habitação Social Propriedade do Município", relativamente à intervenção em 32 fogos no Bairro das Lameirinhas, o qual dará origem ao lançamento de Procedimento de Contratação por Empreitada, com um valor orçamental de 1.247.639,74€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, verifica-se a necessidade de precaver uma revisão ao projeto para dar cumprimento a requisito legal, nomeadamente ao n.º 2 do artigo 43.º do DL n.º 18/2008 de 20 de janeiro ("...Quando a obra seja classificada, nos termos da portaria prevista no n.º 7, na categoria iii ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo..."), assim sendo, tratando-se de um projeto de reabilitação com enfoque na especialidade de Arquitetura, Rede de Abastecimentos de Águas e Térmica, propõe-se a revisão ao projeto nas especialidades de Arquitetura e Abastecimento de Águas seja realizada com Técnicos do Município e a especialidade da Térmica por Técnico Externo, atendendo não haver internamente técnico com esta valência. Assim, propõe-se a nomeação dos seguintes técnicos para integrarem a referida equipa de revisão do projeto: - Arq.ª Conceição Silva (Arquiteta – Técnico Superior do Município de Albergaria-a-Velha); Eng.ª Rita Mouta (Perito Qualificado para Análise Especialidade Térmica – Técnico Externo); Eng.º Carlos Goulart (Eng. Civil – Especialidade Rede de Abastecimento de Águas Técnico Superior do Município de Albergaria-a-Velha); À consideração superior." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear os seguintes técnicos: - Arq.ª Conceição Silva (Arquiteta – Técnica Superior do Município de Albergaria-a-Velha); Eng.ª Rita Mouta (Perito Qualificado para Análise Especialidade Térmica – Técnico Externo); Eng.º Carlos Goulart (Eng. Civil – Especialidade Rede de Abastecimento de Águas Técnico Superior do Município de Albergaria-a-Velha) para compor a Comissão para Revisão do Projeto, no âmbito da Estratégia Local de Habitação – Reabilitação de habitação social propriedade do Município. -

---

VIII.29 **"2023/28 – AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA – INCÊNDIOS 2022" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Jhoviter, Lda., no montante de 62.103,75€, bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VIII.30 **"2019/15 – EXTENSÃO DE SAÚDE DO BAIXO VOUGA – USF BEIRA VOUGA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., no montante de 33.425,10€, bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VIII.31 **"2022/82 – CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 7 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa CONWAY, Lda., no montante de € 35.733,41€, bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VIII.32 **"2022/82 – CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 9 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa CONWAY, Lda., no montante de € 27.024,32€, bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VIII.33 **"2022/82 – CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 10 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 10 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa CONWAY, Lda., no montante de € 25.487,00€, bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VIII.34 **"2022/82 – CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1**----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dra. Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar o auto de medição n.º 2 do mapa de trabalhos complementares n.º 1 da obra acima identificada, adjudicada à empresa CONWAY, Lda., no montante de 3.181,60€, bem assim, autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VIII.35 **"2022/82 – CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1**----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dra. Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar o auto de medição n.º 3 do mapa de trabalhos complementares n.º 1 da obra acima identificada, adjudicada à empresa CONWAY, Lda., no montante de 2.240,52€, bem assim, autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VIII.36 **"2022/82 – CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES" – TRABALHOS A MENOS N.º 2**----------

Foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, dando conta que, no decurso da empreitada de "2022/82 – Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha – Adaptação Funcional e Acessibilidades", adjudicada à empresa CONWAY, Lda., pelo montante de 356.425,00€ e um prazo de execução de 180 dias, constatou-se a apresentação de trabalhos a menos, por não ser necessária a execução da totalidade do trabalhos, a saber: "1- Não se tendo verificado a necessidade de executar estes trabalhos na presente empreitada, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2022/82 o que levou a que as quantidades previstas e adjudicadas não fossem executadas. 2- Estes trabalhos estavam previstos, não tendo sido executados, pelo que podem ser considerados como trabalhos a menos nos termos do art.º379 do Código dos Contratos Públicos. 3- Anexa-se igualmente a listagem de trabalhos a menos no valor de 46.031,18€ a que acresce IVA, correspondendo um desagravamento do custo da obra na percentagem de 12,92%." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, de acordo com o mapa de medições anexo ao processo e nos termos da informação técnica.----------

---

VIII.37 **"2022/82 – CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIOANL E ACESSIBILIDADES" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2**----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dra. Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar o auto de medição n.º 1 do mapa de trabalhos complementares n.º 2 da obra acima identificada, adjudicada à empresa CONWAY, Lda., no montante de 52.478,29€, bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VIII.38 **"2022/82 – CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DO MAPA DE TRABALHOS A MENOS N.º 2**----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 do mapa de trabalhos a menos n.º 2 da obra acima identificada, adjudicada à empresa CONWAY, Lda., no montante de -46.031,48€.----------

---

VIII.39 **"2015/43 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 22 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 22 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis, Lda., no montante de € 13.804,40€, bem assim autorizar o consequente pagamento.----------

---

VIII.40 **"2015/43 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 23 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 23 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis, Lda., no montante de € 100.654,08€, bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VIII.41 **"2015/43 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 do mapa de trabalhos complementares n.º 2 da obra acima identificada, adjudicada à empresa

PAVIAzeméis, Lda., no montante de 22.555,30€, bem assim autorizar o consequente pagamento.----------

---

VIII.42 **"2015/43 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 do mapa de trabalhos complementares n.º 2 da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis, Lda., no montante de 91.841,82€, bem assim autorizar o consequente pagamento.----------

---

VIII.43 **"2015/43 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" – PROPOSTA DE TRABALHOS A MENOS N.º 4** ----------

Foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, dando conta que, no decurso da empreitada de "2015/43 – Ampliação da Zona Industrial", adjudicada à empresa PAVIAzeméis, Lda., pelo montante de 1.418.876,99€ e um prazo de execução de 270 dias, constatou-se a necessidade de adaptação de trabalhos inicialmente previstos no projeto inicial, a qual resultou em alterações de quantidades excedentárias e não necessárias de trabalhos de drenagem e rede de distribuição de gás, com o valor apurado de trabalhos a menos no montante de 35.429,60€, o que corresponde a 2,49% do valor do contrato, não sendo necessária a sua execução.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, de acordo com o mapa de medições anexo ao processo e nos termos da informação técnica.----------

---

VIII.44 **"2015/43 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DO MAPA DE TRABALHOS A MENOS N.º 4** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 do mapa de trabalhos a menos n.º 4 da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis, Lda., no montante de -35.429,60€. ----------

---

VIII.45 **"REGENERAÇÃO URBANA – ZONA ENVOLVENTE À IGREJA E RUA GONÇALO ÉRIZ" - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE 10% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA**--

Analisada que foi a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 05.12.2023, respeitante à obra "Regeneração Urbana

– Zona Envolvente à Igreja e Rua Gonçalo Ériz", adjudicada ao consórcio Arouconstroi – Engenharia e Construções, S.A. e Vítor Almeida & Filhos, SA, autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a liberação de 10% do montante da caução total da obra. ----------

---

VIII.46 **"REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS – ZONA NORTE" - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE 40% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA**

Analisada que foi a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.12.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 05.12.2023, respeitante à obra "Reabilitação de Infraestruturas Rodoviárias Municipais – Zona Norte", adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a liberação de 40% do montante da caução total da obra. ----------

---

IX.47 **COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 7148, SITO FRADELOS, FREGUESIA DA BRANCA** ----------

Concluindo, foi presente um requerimento de Fabiana Maria Bandeira da Silva, a solicitar, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Fradelos, freguesia da Branca, inscrito na matriz sob o artigo 7148, com a área de 630m2. Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 11 do corrente mês de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. ----------

---

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal desejou a todos Boas Festas e declarou a reunião encerrada, eram 09:35 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. ----------

--

REUNIÃO
DE 21 / 12 / 2023

Tarifário do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha

Tarifário normal:

Utilizadores domésticos	Tarifa de disponibilidade	0,1410 EUR/d
	Tarifa variável	0,5270 EUR/m^3
Utilizadores não-domésticos	Tarifa de disponibilidade	0,3200 EUR/d
	Tarifa variável	0,6500 EUR/m^3

Tarifário social[1]:

Utilizadores domésticos	Tarifa de disponibilidade	Isento
	Tarifa variável	0,5270 EUR/m^3

Taxa de Gestão de Resíduos: 0,2149 EUR/m^3+IVA

Os tarifários acima entram em vigor a 1 de janeiro de 2024.

1 Estão abrangidos pelo tarifário social os utilizadores cujos critérios de elegibilidade estão definidos no Regulamento de Serviço de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha.